BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 61.186.680/0001-74 - NIRE 3.530.046.248-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas do Banco Bmg S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2026, às 9:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre: **(i)** a reforma do Plano de Outorga de Ações, a fim de excluir os conceitos de *good leaver* e *bad leaver,* atualizar as regras de desligamento dos participantes e atualizar as referências regulatórias aplicáveis; **(ii)** a reforma do Plano de Outorga de Ações Restritas, a fim de atualizar as regras de elegibilidade, incluir critérios para determinação do montante-alvo de Ações Restritas e aplicação de deflatores, bem como alterar as disposições relativas ao desligamento dos Beneficiários nas hipóteses de falecimento ou invalidez permanente; **(iii)** a reforma do Plano de Investimento em Ações (*Matching*), a fim de permitir a utilização de ações provenientes de outros planos ou programas de incentivo da Companhia ainda sujeitas a períodos de aquisição de direitos (*vesting*), estabelecer as condições para seu cômputo e atualizar as regras de desligamento dos beneficiários por falecimento ou invalidez permanente. **Informações Gerais: 1.** O Manual para Participação na Assembleia ("Manual"), contendo a proposta da Administração e orientações detalhadas para participação na Assembleia, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (www.bancobmg.com.br/ri), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). **2.** A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação na Assembleia: • **Participação Pessoal**: o Acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem **(i)** a titularidade das ações pelo acionista e **(ii)** no caso de **(a)** pessoa física, a sua identidade e **(b)** no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação, apresentando os documentos societários que investem o seu representante de poderes bastantes, bem como o documento de identidade do representante, sendo certo que, para fins de apresentação dos documentos neste item, deverão ser observadas pelo Acionista todas as formalidades indicadas no Manual. • **Participação por Procurador**: as procurações devem conter firma reconhecida ou serem assinadas digitalmente com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. O procurador do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, além de documento que comprove a sua identidade. **3.** Para uma melhor organização da Assembleia, a Companhia solicita que, se possível, os documentos indicados no item 2 acima sejam entregues à Companhia até 30 de novembro de 2026 (inclusive), nos termos descritos no Manual. **4.** Alternativamente, os Acionistas poderão votar na Assembleia mediante o envio, a partir desta data, do boletim de voto a distância, conforme disponibilizado nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.bancobmg.com.br/ri): (i) devidamente preenchido, diretamente para a Companhia, por correio eletrônico, através do e-mail ri@bancobmg.com.br; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para (a) seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central (B3); (b) para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central (B3); ou (c) para o depositário central no qual as ações estejam depositadas (B3). Em qualquer dos casos acima, o prazo para envio do boletim de voto ou das instruções de voto, conforme o caso, é de até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 03 de dezembro de 2026 (inclusive). **5.** Em atenção ao artigo 5º da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia entende que a realização da Assembleia de forma presencial permite melhor interação entre os acionistas e é consistente com o histórico de realizações de assembleias da Companhia. São Paulo, 16 de novembro de 2026. **OLGA STANKEVICIUS COLPO** - Presidente do Conselho de Administração da Companhia

BANCO BMG S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF 61.186.680/0001-74 - NIRE 3.530.046.248-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas do Banco Bmg S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2026, às 9 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 9º andar, sala 94, bloco 04, 10º andar, sala 101, parte, bloco 01, sala 102, parte, bloco 02, sala 103, bloco 03 e sala 104, bloco 04 e 14º andar, sala 141, bloco 01, Condomínio Edifício São Luiz, CEP 04543-000, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre: **(i)** a reforma do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir o aumento do capital social realizado dentro do limite do capital autorizado, conforme aprovado e homologado nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 21 de janeiro de 2026 e 19 de março de 2026; **(ii)** a reforma do artigo 6º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar o critério de apuração do limite do capital autorizado, que passará a corresponder ao número máximo total de ações representativas do capital social da Companhia, incluindo as ações já emitidas e aquelas que vierem a ser emitidas, e estabelecer referido limite em 850.000.000 (oitocentos e cinquenta milhões) de ações; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as reformas mencionadas anteriormente. **Informações Gerais: 1.** O Manual para Participação na Assembleia ("Manual"), contendo a proposta da Administração e orientações detalhadas para participação na Assembleia, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (www.bancobmg.com.br/ri), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). **2.** A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação na Assembleia: • **Participação Pessoal**: o Acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem **(i)** a titularidade das ações pelo acionista e **(ii)** no caso de **(a)** pessoa física, a sua identidade e **(b)** no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação, apresentando os documentos societários que investem o seu representante de poderes bastantes, bem como o documento de identidade do representante, sendo certo que, para fins de apresentação dos documentos neste item, deverão ser observadas pelo Acionista todas as formalidades indicadas no Manual. • **Participação por Procurador**: as procurações devem conter firma reconhecida ou serem assinadas digitalmente com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. O procurador do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, além de documento que comprove a sua identidade. **3.** Para uma melhor organização da Assembleia, a Companhia solicita que, se possível, os documentos indicados no item 2 acima sejam entregues à Companhia até 30 de novembro de 2026 (inclusive), nos termos descritos no Manual. **4.** Alternativamente, os Acionistas poderão votar na Assembleia mediante o envio, a partir desta data, do boletim de voto a distância, conforme disponibilizado nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.bancobmg.com.br/ri): (i) devidamente preenchido, diretamente para a Companhia, por correio eletrônico, através do e-mail ri@bancobmg.com.br; (ii) por transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto para (a) seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central (B3); (b) para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central (B3); ou (c) para o depositário central no qual as ações estejam depositadas (B3). Em qualquer dos casos acima, o prazo para envio do boletim de voto ou das instruções de voto, conforme o caso, é de até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 03 de dezembro de 2026 (inclusive). **5.** Em atenção ao artigo 5º da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia entende que a realização da Assembleia de forma presencial permite melhor interação entre os acionistas e é consistente com o histórico de realizações de assembleias da Companhia.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

OLGA STANKEVICIUS COLPO - Presidente do Conselho de Administração da Companhia

THOPEN SOLUÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 41.947.387/0001-75

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados(as) Acionistas, Nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, do artigo 9º, § 1º, do Estatuto Social da Thopen Soluções S.A. ("Companhia") e da Cláusula 3.2 do Acordo de Acionistas da Companhia, e em atendimento ao pedido formulado em 9 de novembro de 2026 por RZK Energia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura e NM RZK Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Acionistas Originais"), CONVOCO os acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada conforme informações abaixo: **Data:** 25 de novembro de 2026. **Horário:** 15:00, horário de Brasília. **Local / Formato:** A Assembleia será realizada de forma híbrida, na sede social da Companhia, à Avenida Rebouças, 2.728 – 14º andar, sala 02, Pinheiros, CEP 05402-500, São Paulo, e por meio digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/76, do artigo 9º, § 2º, do Estatuto Social da Companhia e da Cláusula 3.4 do Acordo de Acionistas da Companhia. Convocado por: Scott George Mackin, Presidente do Conselho de Administração. Convocação enviada pelo Gerente Jurídico, Pedro Pio Borges Ferraz Barbosa, a pedido do Presidente do Conselho de Administração. **Ordem do Dia:** 1. Eleição do Sr. Osvaldo Roberto Nieto, por indicação de RZK Tech Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada e NM Tech Energia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Acionistas Originais"), para o cargo de membro do Conselho de Administração, em razão da renúncia do Sr. Rodrigo Geraldi Arruy, para completar o mandato unificado com término em 20 de março de 2027, nos termos das Cláusulas 4.5.1, item (iii), 4.6 e 4.11.3 do Acordo de Acionistas da Companhia; 2. Deliberar sobre a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 7 (sete) membros e a eleição de 1 (um) membro adicional, por indicação da acionista Pontal 2 Geração de Energia e Participações S.A., para completar o mandato unificado em curso, com término em 20 de março de 2027, nos termos das Cláusulas 4.5, 4.5.1 e 4.5.2 do Acordo de Acionistas da Companhia; 3. Deliberar sobre o pedido formulado pelas Acionistas Originais, por meio da notificação de 9 de novembro de 2026, de destituição, por Justa Causa, de membros do Conselho de Administração da Companhia, com fundamento nas alegações constantes das notificações encaminhadas pelos fundos geridos pela Kinea Investimentos Ltda. em 14 de outubro de 2026 e da comunicação do Conselheiro Luiz Fernando Marchesi Serrano de 5 de novembro de 2026, bem como, caso aprovada a destituição, sobre a eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato em curso; 4. Deliberar sobre o pedido de instalação do Conselho Fiscal, observados os requisitos legais aplicáveis, nos termos do artigo 161, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.404/76, dos artigos 19 e 20 do Estatuto Social da Companhia e da Cláusula 4.18 do Acordo de Acionistas da Companhia, com 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, e sobre a eleição de seus membros, assegurada aos acionistas minoritários a eleição, em votação em separado, de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente (artigo 161, § 4º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76), tendo as Acionistas Originais indicado o Sr. Ricardo Augusto de Pádua Fleury; e sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal (artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76); 5. Deliberar sobre o pedido formulado pelas Acionistas Originais, por meio da notificação de 9 de novembro de 2026, de propositura, pela Companhia, de ação de responsabilidade civil contra administradores e ex-administradores, nos termos do artigo 159 da Lei nº 6.404/76; 6. Examinar as notificações encaminhadas pelos fundos geridos pela Kinea Investimentos Ltda. em 14 de outubro de 2026 e deliberar sobre o pedido das Acionistas Originais, formulado na notificação de 9 de novembro de 2026, relativo à adoção de providências pela administração da Companhia em relação às matérias nelas suscitadas; e 7. Deliberar sobre o pedido formulado pelas Acionistas Originais, por meio da notificação de 9 de novembro de 2026, de revisão de atos praticados pela Diretoria da Companhia desde 20 de março de 2025 que, segundo alegado pelas Acionistas Originais, dependeriam de aprovação societária nos termos das Cláusulas 3.7 e 4.13 do Acordo de Acionistas da Companhia. Observações: 1. Nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e da Cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas da Companhia, a instalação da Assembleia em primeira convocação requer a presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante e, em segunda convocação, a Assembleia se instala com qualquer número. 2. Nos termos do artigo 9º, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, não serão deliberadas matérias que não tenham sido expressamente incluídas nesta Ordem do Dia, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar sobre a matéria. 3. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 4. Os documentos relacionados à Ordem do Dia, inclusive o pedido de convocação formulado pelas Acionistas Originais e os documentos que o acompanham, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos. Londres, 16 de novembro de 2026. **Scott George Mackin -** Presidente do Conselho de Administração.

THOPEN ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 28.133.664/0001-48

CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados(as) Acionistas, Nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/76, do artigo 9º, § 1º, do Estatuto Social da Thopen Energia S.A. ("Companhia") e da Cláusula 3.2 do Acordo de Acionistas da Companhia, e em atendimento ao pedido formulado em 9 de novembro de 2026 por RZK Energia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura e NM RZK Energia Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Acionistas Originais"), CONVOCO os acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada conforme informações abaixo: **Data:** 25 de novembro de 2026. **Horário:** 14:00, horário de Brasília. **Local / Formato:** A Assembleia será realizada de forma híbrida, na sede social da Companhia, à Avenida Rebouças, 2.728 – 14º andar, Pinheiros, CEP 05402-500, São Paulo, e por meio digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/76, do artigo 9º, § 2º, do Estatuto Social da Companhia e da Cláusula 3.4 do Acordo de Acionistas da Companhia. Convocado por: Scott George Mackin, Presidente do Conselho de Administração. Convocação enviada pelo Gerente Jurídico, Pedro Pio Borges Ferraz Barbosa, a pedido do Presidente do Conselho de Administração. **Ordem do Dia:** 1. Eleição do Sr. Osvaldo Roberto Nieto, por indicação dos Acionistas Originais para o cargo de membro do Conselho de Administração, em razão da renúncia do Sr. Rodrigo Geraldi Arruy, para completar o mandato unificado com término em 20 de março de 2027, nos termos das Cláusulas 4.5.1, item (iii), 4.6 e 4.11.3 do Acordo de Acionistas da Companhia; 2. Deliberar sobre a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 7 (sete) membros e a eleição de 1 (um) membro adicional, por indicação da acionista Pontal 2 Geração de Energia e Participações S.A., para completar o mandato unificado em curso, com término em 20 de março de 2027, nos termos das Cláusulas 4.5, 4.5.1 e 4.5.2 do Acordo de Acionistas da Companhia 3. Deliberar sobre o pedido formulado pelas Acionistas Originais, por meio da notificação de 9 de novembro de 2026, de destituição, por Justa Causa, de membros do Conselho de Administração da Companhia, com fundamento nas alegações constantes das notificações encaminhadas pelos fundos geridos pela Kinea Investimentos Ltda. em 14 de outubro de 2026 e da comunicação do Conselheiro Luiz Fernando Marchesi Serrano de 5 de novembro de 2026, bem como, caso aprovada a destituição, sobre a eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato em curso; 4. Deliberar sobre o pedido de instalação do Conselho Fiscal formulado pelos Acionistas Originais, observados os requisitos legais aplicáveis, nos termos do artigo 161, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.404/76, dos artigos 19 e 20 do Estatuto Social da Companhia e da Cláusula 4.18 do Acordo de Acionistas da Companhia, com 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, e sobre a eleição de seus membros, assegurada aos acionistas minoritários a eleição, em votação em separado, de 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente (artigo 161, § 4º, alínea "a", da Lei nº 6.404/76), tendo as Acionistas Originais indicado o Sr. Ricardo Augusto de Pádua Fleury; e sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal (artigo 162, § 3º, da Lei nº 6.404/76); 5. Deliberar sobre o pedido formulado pelas Acionistas Originais, por meio da notificação de 9 de novembro de 2026, de propositura, pela Companhia, de ação de responsabilidade civil contra administradores e ex-administradores, nos termos do artigo 159 da Lei nº 6.404/76; 6. Examinar as notificações encaminhadas pelos fundos geridos pela Kinea Investimentos Ltda. em 14 de outubro de 2026 e deliberar sobre o pedido das Acionistas Originais, formulado na notificação de 9 de novembro de 2026, relativo à adoção de providências pela administração da Companhia em relação às matérias nelas suscitadas; e 7. Deliberar sobre o pedido formulado pelas Acionistas Originais, por meio da notificação de 9 de novembro de 2026, de revisão de atos praticados pela Diretoria da Companhia desde 20 de março de 2025, que, segundo alegado pelas Acionistas Originais, dependeriam de aprovação societária nos termos das Cláusulas 3.7 e 4.13 do Acordo de Acionistas da Companhia. Observações: 1. Nos termos do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia e da Cláusula 3.3 do Acordo de Acionistas da Companhia, a instalação da Assembleia em primeira convocação requer a presença de acionistas representando a totalidade do capital social votante e, em segunda convocação, a Assembleia se instala com qualquer número. 2. Nos termos do artigo 9º, § 3º, do Estatuto Social da Companhia, não serão deliberadas matérias que não tenham sido expressamente incluídas nesta Ordem do Dia, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar sobre a matéria. 3. Os acionistas poderão ser representados na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. 4. Os documentos relacionados à Ordem do Dia, inclusive o pedido de convocação formulado pelas Acionistas Originais e os documentos que o acompanham, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos. Londres, 16 de novembro de 2026. **Scott George Mackin -** Presidente do Conselho de Administração.

LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA

CNPJ/ME nº 07.032.886/0001-02 - NIRE 35.300.318.005

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2026

Data, hora, local. 01.10.2026, às 10h00, de forma semipresencial, na sede, São Paulo/SP, Avenida Gonçalo Madeira, 600, e, também, por tele ou vídeo conferência. **Presença**. Totalidade do capital social. **Mesa.** Presidente: Anrafel Vargas Pereira da Silva. Secretário: Domenico Barreto Granata. **Deliberações aprovadas**. (i) A extinção da Comissão de Conduta da Companhia, instituída nos termos de seu Regimento Interno vigente, bem como a revogação integral do referido Regimento Interno, a partir desta data. (ii) A criação do Comitê de Conduta e Integridade da LOGA ("Comitê"), como instância colegiada interna da Companhia, destinada à análise e deliberação de matérias relacionadas à ética, conduta e integridade que lhe sejam submetidas, observadas as competências estabelecidas em seu Regimento Interno. O Comitê exercerá suas atribuições nos termos deste instrumento e de seu Regimento Interno, não substituindo as competências da Assembleia Geral, da Diretoria, das áreas da Companhia ou das demais instâncias internas competentes (iii) Designar para compor o Comitê de Conduta e Integridade, com direito a voto, Domenico Barreto Granata e Arthur Longano Bevilacqua, como representantes da Diretoria da LOGA, e Eduardo Alves Rodrigues, como representante indicado pela Revita Engenharia S.A., na qualidade de acionista controladora, que exercerá a função de Coordenador do Comitê. Fica designada Luciana Marinho Nobemassa como Secretária do Comitê, sem direito a voto. (iv) O Regimento Interno do Comitê de Conduta e Integridade, que integra a presente ata como Anexo I, para todos os fins e efeitos legais. O Regimento Interno aprovado nesta data estabelecerá, entre outros aspectos, as competências, composição, funcionamento, regras de conflito de interesses, confidencialidade e forma de deliberação do Comitê. Ficam revogadas as disposições internas da Companhia que sejam incompatíveis com as deliberações aprovadas nesta Assembleia, permanecendo vigentes as demais disposições internas que não conflitarem com o quanto ora deliberado. **Encerramento**. Nada mais. São Paulo, 01.10.2026. Acionistas: **Revita Engenharia S.A. -** Por Arthur Longano Bevilacqua e Ângelo Teixeira de Castro Carvalho. **Lattega Participações S.A. -** Por Domenico Barreto Granata e Diego Nicoletti. JUCESP 422.941/26-8 em 10.11.2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

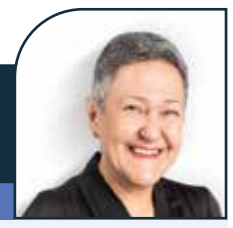
Anexo I - Regimento Interno do Comitê de Conduta e Integridade - Logística Ambiental de São Paulo S.A. – LOGA - **Capítulo I – Objeto E Finalidade:** Art. 1º O Comitê de Conduta e Integridade ("Comitê") é uma instância colegiada interna da Logística Ambiental de São Paulo S.A. – LOGA ("Companhia"), destinada à análise e deliberação de matérias relacionadas à ética, conduta e integridade que lhe sejam submetidas, observadas as disposições deste Regimento. Art. 2º O Comitê tem por finalidade contribuir para o fortalecimento da cultura de ética, integridade e conformidade da Companhia, observadas as competências da Assembleia Geral, da Diretoria, da Função de Compliance e das demais áreas e instâncias internas. **Capítulo II – Competências:** Art. 3º Compete ao Comitê: I. analisar os casos que lhe sejam submetidos pela Função de Compliance ou pelas demais instâncias competentes; II. avaliar situações que possam caracterizar violação ao Código de Conduta, políticas, normas ou procedimentos internos relacionados à ética, conduta e integridade; III. apreciar as recomendações apresentadas pela Função de Compliance; IV. deliberar sobre as recomendações apresentadas pela Função de Compliance nos casos submetidos à sua apreciação; V. recomendar medidas corretivas, disciplinares ou de aprimoramento de controles, quando aplicável; VI. apreciar questões relacionadas à interpretação e aplicação das normas internas de conduta e integridade; VII. contribuir para o fortalecimento da cultura de ética, integridade e conformidade; e VIII. recomendar melhorias em políticas, procedimentos e controles relacionados aos temas de sua competência. § único. Para o desempenho de suas atribuições, o Comitê poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais às áreas da Companhia. **Capítulo III – Relação com a Função de Compliance:** Art. 4º A Função de Compliance, no âmbito de suas atribuições, poderá submeter ao Comitê os assuntos que entender pertinentes à sua apreciação, acompanhados das informações e recomendações necessárias à análise e deliberação. Art. 5º As atividades operacionais de recebimento, análise, tratamento e apuração de relatos, bem como as demais atividades relacionadas ao Sistema de Gestão de Compliance, permanecerão sob responsabilidade da Função de Compliance e das áreas competentes, conforme o caso. § único. O Comitê não substitui a Função de Compliance, não realiza atividades de apuração e não interfere na execução das atribuições técnicas e operacionais das áreas responsáveis. **Capítulo IV – Composição:** Art. 6º O Comitê será composto por 3 membros com direito a voto, sendo: I. 2 membros da Diretoria da Companhia; e II. 1 membro indicado pela acionista controladora. §1º O Comitê contará, ainda, com 1 Secretário, sem direito a voto. §2º Poderão participar das reuniões, quando convidados, representantes de outras áreas da Companhia ou profissionais externos, sem direito a voto, sempre que sua participação for considerada necessária ou conveniente. §3º A designação, substituição ou destituição dos membros observará a competência da instância responsável por sua indicação. **Capítulo V – Conflito de Interesses:** Art. 7º O membro que possuir interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria submetida à apreciação do Comitê deverá declarar seu conflito de interesses e abster-se de participar da discussão e deliberação correspondente. § único. A ocorrência e o tratamento do conflito de interesses deverão ser registrados na respectiva ata. **Capítulo VI – Coordenação e Secretaria:** Art. 8º O Comitê será coordenado pelo membro designado para essa função no ato de sua constituição ou de alteração de sua composição. Art. 9º Compete ao Coordenador: I. conduzir as reuniões; II. definir, em conjunto com a Função de Compliance, as matérias a serem submetidas à apreciação do Comitê; III. assegurar o adequado desenvolvimento dos trabalhos; e IV. representar o Comitê perante a Diretoria e demais instâncias da Companhia, quando necessário. Art. 10. Compete ao Secretário: I. convocar e organizar as reuniões; II. elaborar e manter as respectivas atas e registros; III. providenciar o encaminhamento das deliberações; e IV. manter sob adequada guarda os documentos relacionados às atividades do Comitê. **Capítulo VII – Reuniões e Deliberações:** Art. 11. O Comitê reunir-se-á, preferencialmente, a cada 2 meses e, sempre que necessário, mediante convocação de seu Secretário ou por solicitação da Função de Compliance. § único. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio eletrônico que permita a participação e manifestação dos membros. Art. 12. O Comitê poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros com direito a voto. Art. 13. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes. § único. Em caso de empate, caberá ao Coordenador o voto de desempate. Art. 14. As deliberações e os principais assuntos tratados nas reuniões serão registrados em ata, que deverá ser mantida sob guarda da Secretaria do Comitê. **Capítulo VIII – Confidencialidade:** Art. 15. Os membros do Comitê, o Secretário e quaisquer pessoas que participem de suas reuniões ou atividades deverão preservar a confidencialidade das informações e documentos a que tiverem acesso em razão de sua participação. § único. As informações relacionadas aos casos analisados pelo Comitê deverão ser tratadas de forma restrita, observadas as normas internas da Companhia e a legislação aplicável. **Capítulo IX – Reporte e Acompanhamento:** Art. 16. O Comitê poderá reportar à Diretoria os assuntos relevantes relacionados às suas atividades e às deliberações realizadas. Art. 17. A Função de Compliance poderá acompanhar a implementação das deliberações e recomendações do Comitê e solicitar às áreas responsáveis informações sobre as providências adotadas. **Capítulo X – Disposições Finais:** Art. 18. O Comitê exercerá suas atribuições de forma independente e imparcial, observadas as competências e responsabilidades das demais instâncias e áreas da Companhia. Art. 19. O Comitê deverá observar as políticas, regras e diretrizes estabelecidas pela acionista controladora da Companhia, desde que compatíveis com a legislação aplicável, o Estatuto Social e as normas internas da LOGA. Art. 20. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Companhia.

Colóquio de Matemática

O Recife sediará, de 23 a 27 de novembro, o VII Colóquio de Matemática da Região Nordeste, que chega pela primeira vez a Pernambuco. Com mais de 200 apresentações previstas, o encontro será realizado no Hotel Jangadeiro, na Praia de Boa Viagem, e reunirá pesquisadores para compartilhar resultados e discutir diferentes frentes da pesquisa matemática.

Organizado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em parceria com a Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), o evento busca estreitar os laços entre os pesquisadores da região, além de incentivar novos projetos e ampliar oportunidades de parceria. "Queremos estimular novas colaborações científicas, divulgar pesquisas e aproximar a Matemática acadêmica da Educação Básica", afirma o professor Roberto Capistrano Filho, da UFPE, coordenador do evento (sbm.org.br/coloquio-nordeste-7/programacao-geral/).

A Mente do Cliente



Neiva Mendes (*)

Black Friday: o estresse que sua operação não pode comprar

A Black Friday testa sistemas, equipes e paciência. Quem não se prepara ao longo do ano perde clientes e receita.

Em 2014, como gerente de qualidade de uma das maiores empresas de contact center do mundo, vivi uma experiência marcante que compartilho com vocês. Preparávamos a Black Friday de um grande varejista, para quem aquela data representava um dos principais momentos de faturamento do ano: o equivalente a um mês inteiro de vendas concentrado em um único evento. A expectativa era enorme, assim como a responsabilidade de entregar uma operação impecável.

A Black Friday havia chegado ao Brasil em 2010 e, depois de enfrentar a desconfiança dos consumidores, ganhar escala e avançar na adoção de práticas de transparência, chegava a 2014 como uma data consolidada. Naquele ano, o comércio eletrônico brasileiro movimentou aproximadamente R$ 1,2 bilhão no evento. Para nós, 28 de novembro seria o dia em que meses de trabalho seriam colocados à prova.

Lembro bem da operação, todas as posições de atendimento ocupadas, equipes adicionais treinadas e uma multidão de gestores do cliente circulando pelos corredores, de diretores a analistas. Os operadores registravam pedidos, esclareciam dúvidas e orientavam consumidores. Tudo parecia funcionar, mas havia algo estranho: o movimento era intenso, porém inferior ao que o planejamento havia projetado.

Foi quando o time de qualidade começou a investigar a causa. Interrompemos nossa atividade de "anjos" na operação e começamos a ouvir. Ouvimos atendimentos, analisamos o comportamento da demanda e identificamos o que os indicadores operacionais não revelavam: os consumidores queriam comprar, mas recebiam sinal de ocupado. A infraestrutura de telecomunicações não suportava o volume de tentativas.

Tínhamos produtos, profissionais preparados e clientes dispostos a gastar, mas uma parcela deles não conseguia sequer chegar até nós.

Foi um momento de grande pressão e tensão. Tecnologia e telecomunicações precisaram agir rapidamente, enquanto a qualidade transformava evidências em orientações para a operação. A experiência, a consistência metodológica e a colaboração entre equipes foram determinantes para atravessar aquela crise.

O aprendizado que ficou é que uma operação pode apresentar bons indicadores internos e, ainda assim, estar falhando diante do consumidor.

A neurociência ajuda a compreender o risco dessas situações. **Estudos demonstram que o estresse intenso pode prejudicar a memória de trabalho e a flexibilidade cognitiva, capacidades essenciais para decidir sob pressão**. Liderar, portanto, exige mais do que cobrar resultados: **exige preparar pessoas, antecipar falhas e construir condições para que decisões críticas não dependam exclusivamente da resistência emocional das equipes.**

Em 2026, a Black Friday deve movimentar R$ 13,3 bilhões no e-commerce brasileiro, um crescimento projetado de 20,7% em relação a 2025, segundo a Confi e o E-Commerce Brasil.

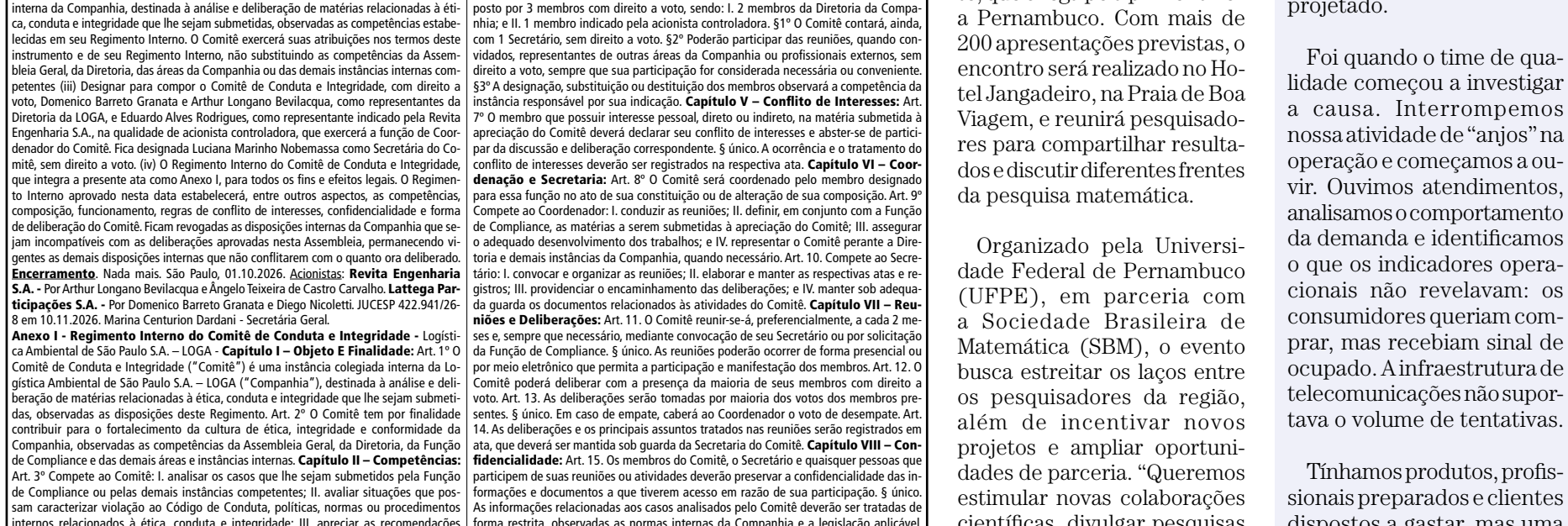
O mercado evoluiu, incorporou inteligência artificial, automação e análises preditivas, mas continua sujeito a falhas de capacidade, integração e planejamento.

Aquela experiência reforçou uma convicção que carrego até hoje: planejamento, mais planejamento e, ainda, mais planejamento, somados a testes de carga, monitoramento da jornada completa e planos de contingência, não podem ser providências de última hora.

Muitas vezes, temos uma única chance de atender corretamente, concretizar uma venda e preservar a confiança do consumidor.

A experiência humana identifica sinais que os indicadores isolados não explicam. Os dados dão dimensão ao problema, a tecnologia permite agir em larga escala, mas o sucesso depende de coordenar essas competências antes que a operação seja exposta e colocada à prova.

(*) - É uma das principais vozes no Brasil em Governança, Inovação e Inteligência Artificial Aplicada aos Negócios. É Business Partnership Manager no Grupo Ag Capital, Referência em Taxtech.



Empresas & Negócios

Publicidade Legal

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal Empresas E Negocios Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código FB60-369D-EF83-DD1F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/FB60-369D-EF83-DD1F ou vá até o site http://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FB60-369D-EF83-DD1F

Hash do Documento

E0DB5E5A2961E669569BD6CC11182EF826A09B94E0AC999A960F83BC7CE7BB53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/11/2026 é(são) :

☑ Lilian Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 17/11/2026 19:52 UTC-03:00
Nome no certificado: Jornal Empresas E Negocios Ltda
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS LTDA - 05.687.343/0001-90

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.
IP: 172.16.4.38
AC: AC Certisign RFB G5